



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2018 – SEEC, nos Termos do Padrão n.º 14/2002.**

**Processo n.º: 00040-00061131/2018-51**

**SIGGo n.º: 38128**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade n.º 2.075.469 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.670.505/0001-75, com sede na Rua da Quitanda, n.º 60, 3º Andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato por **DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA** portador da Carteira de Identidade n.º 20061037-6 DIC/RJ e CPF n.º 099.187.227-46, na qualidade de Sócio Diretor, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **30/11/2020** a **29/11/2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Conceder reajuste ao valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de outubro de 2019, ou seja, **2,535030%** apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total de **R\$ 4.187.403,00** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil quatrocentos e três reais) para um valor total de **R\$ 4.293.605,25** (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), **com seus efeitos financeiros a contar de 30/10/2019**, conforme detalhamento a seguir:

<b>Contrato nº 067/2018 - ELOGROUP - 1º TAC (38242147)</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Contrato</b>
UST	60.687	R\$ 69,00	R\$ 4.187.403,00

  

<b>Contrato nº 067/2018 - Após Reajuste de 2,535030% (Nov/18 a Out/19)</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Contrato após o Reajuste</b>
UST	60.687	R\$ 70,75	R\$ 4.293.605,25

2.3 - Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada (44405567), com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês de outubro de 2020, nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001

III – Natureza da Despesa: 136

IV – Fonte de Recursos: 3.3.90.39

V - Nota de Empenho nº: 2020NE08240 (47955768).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **30/11/2020** a **29/11/2022**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste, item 2.2, retroagem à **30/10/2019**, em obediência ao princípio da anualidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

---

**DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Sócio Diretor

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

---

**ANALICE MARQUES DA SILVA**  
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA - RG 200610376/DIC RJ, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 19/10/2020, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48203385)  
verificador= **48203385** código CRC= **E10C3434**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150